

Câmara Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.864/2020

**DÁ A ATUAL RUA PROJETADA, SITUADA NO
BAIRRO PEDRA D'ÁGUA, A DENOMINAÇÃO
DE "RUA ROSICLEIA DA PENHA GIARDINA DE
FREITAS COSTA".**

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus – ES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Inciso IV do Artigo 31 da Lei nº 001/90, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica a atual Rua Projetada, situada no Bairro Pedra D'água, neste Município de São Mateus Estado do Espírito Santo, denominada de "RUA ROSICLEIA DA PENHA GIARDINA DE FREITAS COSTA".

Art. 2º. A Rua Denominada Rosicleia da Penha Giardina de Freitas Costa, limita-se ao Norte: com a Rua Projetada, ao Sul: com a Rua Projetada, ao Leste: com o Córrego do Chiado e ao e ao Oeste, com a Rodovia ES 315.

Art. 3º. Caberá ao cadastro Municipal Imobiliário, do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo a proceder às devidas providências e comunicar às Agências de Correios, Bancárias, aos Escritórios da Escelsa, Telemar e demais órgãos interessados.

Art.4. Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 06 (seis) dias do mês de Novembro (11) do ano de 2020 (dois mil e vinte).


JORGE RECLA
Presidente